

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Senhora Vereadora Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; José Manuel Fidalgo D´Abreu Avelar e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação à deliberação tomada na última Reunião de Câmara, relativamente à tomada de posição dos serviços da Fisioterapeuta no Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos, informou que não deram seguimento ao assunto devido ao contacto entretanto havido com o Senhor Doutor Tereso da ARS Centro, tendo-lhe sido transmitido que o processo foi cancelado, quando houver qualquer decisão comunicará à Câmara Municipal e nessa altura virá novamente à Reunião de Câmara. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores, que a Iluminação Pública do Nó 4 e 5 do IC8, a partir do mês de junho iria ser cortada, fundamentada num parecer emitido pela A.N.M.P., em que o Município não tem que pagar aquela despesa, não é da sua responsabilidade, tendo no entanto durante oito anos custeado essa despesa. Mais informou que o assunto já foi transmitido ao Doutor Vítor Sequeira da ASCENDI. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

- **Os Senhores Vereadores** tomaram conhecimento, concordando inteiramente com aquela medida. _____
- **O Senhor Vereador José Fidalgo** tendo tido conhecimento do encerramento, até dia 21 de Junho, do Museu e Centro de Artes e parecendo-lhe demasiado tempo questionou o porquê de tal situação.
- **A Senhora Vereadora Marta Brás** informou o Senhor Vereador que o facto do Museu estar encerrado até ao dia da Inauguração da Exposição deve-se essencialmente a algumas reparações que terão forçosamente que ser feitas, exemplificando ao nível de portas eléctricas, alarmes, colocação de novos expositores, para a montagem da referida exposição, sendo que não poderão contar com os 10 funcionários que entretanto acabaram os contratos, dificultando em muito todo o processo. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 515.595,02€ (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e cinco euros e dois centimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 61.611,81€ (sessenta e um mil seiscentos e onze euros e oitenta e um centimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia catorze de maio de dois mil e catorze e o dia vinte e sete de maio de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 341.173,45€ (trezentos e quarenta e um mil cento e setenta e três euros e quarenta e cinco centimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1066/2014 (mil e sessenta e seis barra dois mil e catorze) a 1223/2014 (mil duzentos e vinte e três barra dois mil e catorze), respeitante a despesas orçamentais, na importância de 400.543,46€ (quatrocentos mil quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e seis centimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia catorze de maio de dois mil e catorze e o dia vinte e sete de maio de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 36.678,00€ (trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito euros). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registada sob o número 150/2014 (cento e cinquenta barra dois mil e catorze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 3.358,82€ (três mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois centimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: O Senhor Presidente da

Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou à Câmara Municipal vários pedidos de cedência de viatura/autocarro das entidades a seguir mencionadas.

- CLDS Gerações Ativas – Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, para o dia 24 de maio de 2014, a fim de realizar uma atividade “+Sénior” – Ribeira de Frades;
- Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, dia 10 de maio de 2014, equipa de juniores a Monte Real;
- Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, dia 10 de maio de 2014, Castanheira de Pera;
- Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, dia 17 de maio de 2014, equipa Seniores a Meirinhas;
- Núcleo de Veteranos Futebol 11, dia 10 de maio de 2014 a Benfica de Nisa;
- Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, dia 14 de maio de 2014 a Castanheira de Pera;
- Clube de Caçadores Bairradense, dia 18 de maio de 2014 a Santarém;

Considerando a importância em manter o apoio às coletividades e que foi possível ao Município, através de meios próprios, disponibilizar o autocarro de 28 e 27 lugares bem como carrinha de 9 lugares, para os fins descritos e considerando ainda a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo presente o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma, proponho que se ratifique os despachos da Senhora Vice-Presidente Marta Brás datados de 9 e 16 de maio de 2014, pelo qual autorizou o subsídio em espécie através da cedência de transporte, com isenção do pagamento pela respetiva utilização. _____

Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vice- Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, com isenção do pagamento pela respetiva utilização. _____

Mais deliberou ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, datado de 07/05/2014, relativo ao pedido do Clube Automóvel “Clássicos de Figueiró” para apoio logístico do XII Encontro de Automóveis Clássicos e Antigos de Figueiró, a realizar no próximo dia 10 de junho de 2014.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

4.2. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROPOSTA PARA NOVA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DA DERRAMA ASSOCIADA AOS CENTROS ELECTROPRODUTORES NOS TERMOS DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º40/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma:

Proposta de Deliberação N.º 40/2014:

“O n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê a possibilidade de os municípios interessados proporem, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, aplicável às situações em que o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais.

Neste sentido, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito da sua Secção de Municípios com Barragem, desenvolveu um trabalho tendo em vista a definição de um critério mais justo de distribuição da derrama pelos municípios afetados pela instalação de centros electroprodutores.

Com efeito, o atual modelo, assente apenas na massa salarial, não considera o impacto que a instalação desses centros tem numa vasta área onde o mesmo tem influência: não considera os efeitos negativos da implantação dos centros electroprodutores (por exemplo ao nível da intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos) nem considera os rendimentos gerados nos municípios para a riqueza nacional.

A ANMP desenvolveu assim uma fórmula com base em critérios associados à área inundada e à riqueza produzida. Propõe-se uma metodologia de distribuição que, mantendo a lógica da massa salarial, assenta agora, também, na lógica do “benefício”, (apurado recorrendo ao indicador “área” e ao indicador “riqueza” compreendendo o indicador riqueza por sua vez, duas chaves de repartição: “potência” e “energia”).

A parcela imputada ao indicador “área” é repartido pelos centros produtores hidroelétricos e pelos centros produtores termoelétricos em função da área inundada e da área ocupada pelas instalações, no primeiro caso, e em função da área ocupada pelas instalações, no segundo caso. Com este indicador pretende-se ponderar a incidência negativa que a intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos hidroelétricos, incluindo os submersos nas albufeiras, e às centrais termoelétricas representa para cada município.

Por sua vez, o efeito positivo de geração de riqueza é ponderado através dos sub-indicadores “riqueza-potência e “riqueza-energia”. O primeiro sub-indicador toma como referência o peso da potência

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

proporcionalmente alocável a cada um dos centros eletroprodutores. O segundo indicador considera a proporção da repartição de cada um dos centros eletroprodutores relativamente ao peso relativo da energia que cada um dos centros produz em ano médio na energia total suscetível de ser produzida.

Face ao exposto e considerando que:

- I. No caso das empresas titulares de centros eletroprodutores, cujo volume de negócios provém maioritariamente da exploração de recursos naturais através de infraestruturas implantadas no território deste município, com visíveis repercussões sobre o mesmo e respetiva população, não se afigura adequado aplicar apenas o critério da massa salarial correspondente aos estabelecimentos detidos pelo sujeito passivo, para aferir a proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município;
- II. No caso em análise, afigura-se adequado adotar uma metodologia de repartição da derrama que, a par do critério da massa salarial, considere critérios associados aos impactos negativos e aos benefícios decorrentes da instalação e exploração do centro eletroprodutor no território deste município, medidos em função da sua área de intervenção e da sua potencialidade produtiva;
- III. A Associação Nacional de Municípios Portugueses desenvolveu uma metodologia de distribuição da derrama que vem ao encontro das pretensões deste município.

O Município de Figueiró dos Vinhos, propõe que a repartição da derrama devida pelas empresas que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e sejam titulares de centros electroprodutores, obedeça aos seguintes critérios:

1. 25% de acordo com critério associado à massa salarial;
2. 75% de acordo com critério associado quer ao impacto do centro electroprodutor no território municipal quer à riqueza aí produzida, a saber 50% área inundada (impacto) e 50% riqueza produzida (25% potência instalada; 25% energia produzida).

O Município de Figueiró dos Vinhos solicita aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais a publicação do Despacho previsto no número 3 do artigo 18.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro de forma a viabilizar a presente proposta”.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

4.3. REGULAMENTO VERÃO EM AÇÃO 2014: A Senhora Vereadora Marta Brás em relação ao Regulamento Verão em Ação 2014, referiu que o mesmo foi promovido e organizado pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos. Mais adiantou que o “Verão em Ação” prevê a promoção de atividades lúdicas, recreativas, desportivas e de convívio para crianças e jovens, entre os 6 e os 14 anos de idade, residentes no concelho. Este programa decorre durante o período de interrupções do calendário escolar, nas férias de Verão, oferecendo ao público mais novo um leque vasto de atividade que valoriza a ocupação do tempo livre de forma dinâmica e proveitosa, combatendo assim o isolamento sociogeográfico. Deu conhecimento aos Srs. Vereadores que os elementos que faziam parte da equipa do CLDS, foram requisitados ao IEF, integrando desta forma este programa. _____

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Vereador José Fidalgo disse ser a favor de tudo o que possa ser bom para Figueiró e sendo este um programa de verão levado a cabo em parceria com a Santa Casa da Misericórdia e com pessoas do extinto CLDS requisitadas ao IEF, sem encargos para a Câmara, não tem nada a opor. Disse, ainda, que por princípio considera que a Câmara não se deve substituir ao Estado pagando e mantendo serviços quando são extintos, e que continuam a existir em outros concelhos. Figueiró dos Vinhos não é mais nem menos que os outros concelhos deste país. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, lamentou o facto do Estado estar a deixar de assumir este tipo de projetos como é o caso do CLDS, enaltecendo o excelente trabalho que foi efetuado por toda a equipa, referindo o esforço financeiro da parte da Câmara Municipal. _____

Depois destas considerações, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Verão em Ação 2014, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente minuta.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

5. GABINETE JURÍDICO

5.1.1. PROJETO DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO – CONCLUSÃO DA

APRECIÇÃO PÚBLICA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 41/2014, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano. _____

Mais foi deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação N.º 41/2014:

“A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos na reunião tomada em 09.04.2014 deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro e do Decreto – Lei n.º 48/96, de 15 de maio alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 48/2011 em 1 de abril. Tendo sido submetido à apreciação pública nos termos dos artigos 114º a 117º do Código do Procedimento Administrativo.

O período de apreciação pública decorreu após a publicação do EDITAL N.º 19/2014, no período de 15.04.2014 a 15.05.2014, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentada por qualquer particular. Neste sentido, findo o período de apreciação pública cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar em definitivo o Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

5.1.2. PROJETO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE COMÉRCIO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE ARMAZENAGEM DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – CONCLUSÃO DA APRECIACÃO PÚBLICA E DA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 52/2014, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o projeto de Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Mais deliberou, submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação N.º 52/2014:

“A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos na reunião tomada em 09.04.2014 deliberou aprovar o projeto de Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem do Município de Figueiró dos Vinhos nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto – Lei n.º 48/96, de 15 de maio alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 48/2011 em 1 de abril. Tendo sido submetido à audiência dos interessados e a apreciação pública nos termos dos artigos 114º a 117º do Código do Procedimento Administrativo.

O período de apreciação pública decorreu após a publicação do EDITAL N.º19/2014, no período de 15.04.2014 a 15.05.2014, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentada por qualquer particular.

As entidades representativas dos interesses em causa, a consultar no âmbito da audiência dos interessados foram a Direção Geral do Consumidor, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação representativa dos comerciantes do concelho (AEPIN), o Sindicato dos trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e a Associação da Hotelaria, restauração e similares de Portugal (AHRESP) e respetivas Juntas de Freguesia de Concelho de Figueiró dos Vinhos.

- A AEPIN manifestou não ter quaisquer objeções, não ter nada a opor ou a acrescentar não vendo qualquer inconveniente na sua posterior aprovação.
- A Direção Geral do Consumidor pronunciou-se quanto à sua incompetência para emissão de parecer.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

- A AHRESP enviou parecer relativo ao projeto de regulamento em análise que se anexa. Na sequência da análise e ponderação dessas propostas foram efetivadas as alterações tidas por pertinentes.

Neste sentido, findo o período de apreciação pública e analisadas as recomendações emitidas em sede de audiência dos interessados, sendo certo que não se procedeu a alterações substanciais nem é obrigatória a realização de nova apreciação pública, cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o projeto de Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem do Município de Figueiró dos Vinhos e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar em definitivo o projeto de Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem do Município de Figueiró dos Vinhos e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA

6.1.1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE RIBEIRA DE ALGE – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE CICLOMOTORES, NA FREGUESIA DE AGUDA E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BARRADAS:

A Câmara Municipal face à Informação dos Serviços, deliberou por unanimidade isentar a Associação Recreativa e Cultural de Ribeira de Alge, do pagamento das respetivas taxas. _____

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA

6.2.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 22/05/2014, relativo a despesas de funcionamento da Associação referentes aos meses de fevereiro e março de 2014 no valor total de 3.341,50 euros (três mil trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos). _____

O Senho Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.2. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO – DESPESAS COM DIVERSOS FUNCIONÁRIOS, REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 22/05/2014, relativo a despesas com diversos funcionários referente aos meses de fevereiro e março de 2014 no valor total de 5.542,80 euros (cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

6.2.3. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO – DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 22/05/2014, relativo a despesas com funcionário referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 no valor total de 2.987,58 euros (dois mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.4. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO – DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2014:

O Senhor Vereador José Fidalgo tendo presente para ratificação, o pagamento dos meses de Fevereiro, Março e Abril (total de 2.100, 00 €) da Associação Pinhais do Zêzere referente á avença da Dra. Nadia Piazza entendeu e, independentemente da informação escrita dos serviços financeiros alertando para a ausência de fundos disponíveis para o efeito, tomar a mesma posição política tida em reunião de 12 de Março:

Não está aqui em causa a pessoa da Dra. Nádía Piazza. Esta é uma opção política com a qual não concordo. Esta avença vem aumentar as despesas com pessoal. Numa altura em que se apregoam dificuldades financeiras os Figueiroenses não compreendem este gasto de milhares de euros. Esta avença constituiu uma evidente desmotivação para os ex-colegas que dão o melhor do seu esforço em prol dos Figueiroenses e de um serviço público de qualidade, numa altura em que vêm diminuídos os seus salários e direitos. Esta avença não é, seguramente, compreendida pelos muitos Figueiroenses que sofrem na pele o flagelo do desemprego. Esta avença não é, seguramente, compreendida pelos munícipes das Freguesias do Concelho quando viram subtraídas as transferências financeiras para este ano e que tanta falta faz para fazer face às inúmeras carências e pedidos que chegam todos os dias.

Não pode por isso, acompanhar positivamente a ratificação dos pagamentos já feitos anteriormente como não o pode fazer agora.

O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva, absteve-se nesta votação, pelos motivos já expressos na Reunião de Câmara de 12 de março de 2014. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por maioria, dois votos a favor dos Senhores

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

Vereadores do PS, um voto contra e uma abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 22/05/2014, relativo a despesas com a funcionária referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 no valor total de 2.100,00 euros (dois mil e cem euros). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.5. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – VENCIMENTOS DOS MESES DE

ABRIL E MAIO DE 2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 19/05/2014, respeitante aos vencimentos dos meses de abril e maio de 2014 da Equipa de Intervenção Permanente, no valor total de 3.781,95 euros (três mil setecentos e oitenta e um euros e noventa e cinco cêntimos). _____

O Senhor Vereador Manuel Paiva, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.6. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – SEGURANÇA SOCIAL DO MÊS DE

MARÇO DE 2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 19/05/2014, respeitante à Segurança Social do mês de março de 2014, no valor total de 372,89 euros (trezentos e setenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos). _____

O Senhor Vereador Manuel Paiva, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SECCÃO DE PESCA – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Presente um ofício da Secção de Pesca, a solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a prova de pesca desportiva de margem, a realizar no dia 22 de junho de 2014. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

A Câmara Municipal à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.350,00 euros (mil trezentos e cinquenta euros). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu e o Senhor Vereador José Fidalgo não participaram na votação e discussão deste assunto por serem dirigentes da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

7. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

7.1.1. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, ARTIGO MATRICIAL N.º 939, SITO EM SAONDA, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- REQUERENTE: DAVID DE MEDEIROS E SILVA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 42/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando que o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 939 se encontra em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 42/2014:

“David de Medeiros e Silva, na qualidade de proprietário, residente em Rua do Castelo, n.º 60, 3240-334 Avelar, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 56, em 21.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 939, sito em Saonda, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 08/2014, emitido em 09/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação de que o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 939 se encontra em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

7.1.2. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, ARTIGO MATRICIAL N.º 2383, SITO EM PORTO DA SAONDA, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: DAVID DE MEDEIROS E SILVA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 43/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º2383, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

Proposta de Deliberação N.º 43/2014:

“David de Medeiros e Silva, na qualidade de proprietário, residente em Rua do Castelo, n.º 60, 3240-334 Avelar, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 56, em 21.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 2383, sito em Porto da Saonda, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 09/2014, emitido em 09/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação não está em ruínas, contudo não tem condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- A não confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º2383, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” _____

7.1.3. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, ARTIGO MATRICIAL N.º 380, SITO EM CERCAL, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- REQUERENTE: MARIA FERNANDA ESTEVÃO DA SILVA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 44/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º380, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 44/2014:

“Maria Fernanda Estevão da Silva, na qualidade de proprietária, residente em Cercal, 3260-034 Cercal - Aguda, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 58, em 23.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 380, sito em Cercal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 10/2014, emitido em 09/05/2014, que, verifica que o

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

prédio/edificação está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º380, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” _____

7.1.4. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, ARTIGO MATRICIAL N.º 429, SITO EM CERCAL, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- REQUERENTE: MARIA FERNANDA ESTEVÃO DA SILVA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 45/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º429, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 45/2014:

“Maria Fernanda Estevão da Silva, na qualidade de proprietária, residente em Cercal, 3260-034 Cercal - Aguda, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 58, em 23.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 429, sito em Cercal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 11/2014, emitido em 09/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º429, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

7.1.5. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, ARTIGO MATRICIAL N.º 476, SITO EM CERCAL, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- REQUERENTE: MARIA FERNANDA ESTEVÃO DA SILVA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 46/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 476, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 46/2014:

“Maria Fernanda Estevão da Silva, na qualidade de proprietária, residente em Cercal, 3260-034 Cercal - Aguda, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 58, em 23.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 476, sito em Cercal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 12/2014, emitido em 09/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 476, não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

7.1.6. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, COM O ARTIGO MATRICIAL N.º 638, SITO EM CASTANHEIRA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: JOÃO PAULO TOMÁS ROSA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 47/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 638 não tendo no entanto condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 47/2014:

“João Paulo Tomás Rosa, na qualidade de proprietário, residente em Castanheira de Figueiró, 3260-313 Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 61, em 29.04.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 638, sito em Castanheira, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 13/2014, emitido em 14/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 638, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”.

7.1.7. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, COM O ARTIGO MATRICIAL N.º 186, SITO EM TELHADA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: MARIA IRENE DA CONCEIÇÃO VENTURA E SILVA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 48/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 186, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 48/2014:

“Maria Irene da Conceição Ventura e Silva, na qualidade de proprietário, residente em Caparito, 3260-307 Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 65, em 07.05.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 186, sito em Telhada, da

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 16/2014, emitido em 23/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está totalmente em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 186, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”

7.1.8. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, COM O ARTIGO MATRICIAL N.º 1272, SITO EM TELHADA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: MARIA IRENE DA CONCEIÇÃO VENTURA E SILVA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 49/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1272 não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 49/2014:

“Maria Irene da Conceição Ventura e Silva, na qualidade de proprietário, residente em Caparito, 3260-307 Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 65, em 07.05.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1272, sito em Telhada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 17/2014, emitido em 23/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está totalmente em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1272, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”.

7.1.9. CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE RUÍNA DO EDIFÍCIO, COM O ARTIGO MATRICIAL N.º 1559, SITO EM TELHADA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: MARIA IRENE DA CONCEIÇÃO VENTURA E SILVA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 50/2014, que a seguir se transcreve, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmando o estado de ruína do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1559 não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação N.º 50/2014:

“Maria Irene da Conceição Ventura e Silva, na qualidade de proprietário, residente em Caparito, 3260-307 Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do pedido com o registo de entrada n.º 65, em 07.05.2014 o pedido de confirmação em como o prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1559, sito em Telhada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P., cumpre à Câmara Municipal deliberar a confirmação do estado do edifício, segundo o auto de vistoria n.º 18/2014, emitido em 23/05/2014, que, verifica que o prédio/edificação está parcialmente em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do estado de ruína parcial do prédio/edificação com o artigo matricial n.º 1559, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

7.1.10. VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DO REGISTO DE ESTABELECIMENTO DE

ALOJAMENTO LOCAL: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de acordo com a Proposta de Deliberação emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, confirmar o registo de estabelecimento de alojamento local “**Alojamento - Paris**”, sito em Carameleiro, união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, com: Capacidade máxima: 10 pessoas; N.º de quartos: 5 (duplos); Nome do responsável: Carestores – Estores e Restaurante, Lda”. _____

Proposta de Deliberação N.º 51/2014:

“Considerando o Decreto –Lei n.º39/2008, de 7 de março, que aprova o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, determina no seu artigo 3º, o que são considerados estabelecimentos de alojamento local, e de acordo com o n.º 2 dos mesmo diploma legal, estes estabelecimentos devem cumprir os requisitos mínimos de segurança e higiene definidos pela Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, acima citada. Nos termos da referida portaria, a câmara municipal poderá realizar uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários.

No âmbito do procedimento de instrução do G.G.U.P., foi emitido o auto de vistoria n.º 14/2014, em 20/05/2014, que verifica que o estabelecimento de alojamento local cumpre todos os requisitos necessários legais e regulamentares aplicáveis ao seu registo.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- A confirmação do registo de estabelecimento de alojamento local “**Alojamento - Paris**”, sito em Carameleiro, união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, com: Capacidade máxima: 10 pessoas; N.º de quartos: 5 (duplos); Nome do responsável: Carestores – Estores e Restaurante, Lda”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou o público presente, tendo-lhes dado o uso da palavra.

O munícipe Miguel Portela lembrou, uma vez mais ao Executivo, que algumas das barreiras de proteção (em madeira) que delimitam a Praia Fluvial da Aldeia de Ana de Aviz, ainda se encontram caídas, sem que tivessem sido, até á presente data, alvo de intervenção. Trata-se de uma situação, que tem vindo a ser questionada em reuniões anteriores e que no seu entender, deveria ter sido resolvida de imediato, tendo em conta que se trata de questões de segurança. Realçou a importância desta Praia Fluvial, do ponto de vista turístico, e que situações como estas causam sempre impacto visual no público, dando uma perspectiva de desleixo ou desmazelo, por parte das entidades locais. _____

No que concerne ao Museu e Centro de Artes, manifestou o seu mais profundo desagrado, pelo facto deste espaço cultural se encontrar encerrado ao público, principalmente num mês em que o concelho é por certo mais visitado. Deixou como sugestão, lembrando a todos os presentes, que este equipamento é dotado de dois pisos, podendo ser aproveitado o piso superior, como tem sido, para apresentação de exposições que não motivem o encerramento total, mas sim parcial, deste espaço cultural. _____

De modo a minimizar o impacto deste encerramento, sugeriu que se podia o Executivo proporcionar em contrapartida a todos os visitantes, que durante este período se deslocam ao concelho e a este Museu, uma visita guiada pela vila a alguns edifícios religiosos, e não só, como sejam o Casulo, a Igreja Matriz, o Convento do Carmo, etc., recorrendo assim, aos funcionários trabalham neste espaço. _____

O Senhor Vereador Manuel Paiva, em relação às barreiras de proteção na Aldeia de Ana de Aviz, informou que brevemente irão proceder à sua reparação. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás informou o munícipe Miguel Portela que o Museu e Centro de Artes vai estar encerrado até ao dia 21 de Junho, data agendada para a Inauguração da Exposição intitulada “Os Caminhos do Naturalismo em Figueiró dos Vinhos”. Mais informou que naquele período, vão ser efetuadas algumas reparações, a nível de portas elétricas, alarmes, expositores para a montagem da referida exposição, adiantando não poder contar com os 10 funcionários que estavam ao serviço do Museu, dado ter terminado os respetivos contratos, dificultando sem dúvida a logística que é necessária. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

O munícipe Miguel Portela no uso da palavra, lamentou o facto, de no dia 22 de Maio, Dia da Cidade de Leiria, não ter comparecido um representante do Executivo, no lançamento do 1.º Volume dos Cadernos de Estudos Leirienses, conforme convite que tinha sido feito a todos os órgãos representativos desta autarquia. Aludiu que o distanciamento dos concelhos do norte do distrito em eventos desta natureza se tem vindo a acentuar em contraste com os concelhos do sul deste distrito. Salientou o facto de que a obra apresentada nesse dia, contém trabalhos respeitantes ao concelho de Figueiró dos Vinhos, e muitos outros com referências a esta região norte do distrito. _____

Deixou como ponto de reflexão, a forte aposta na vertente cultural que os concelhos do sul do distrito têm vindo a implementar e a valorizar, face à escassez, se não mesmo, desinvestimento que os concelhos do norte do distrito, especialmente o nosso concelho, tem vindo a demonstrar em fracas políticas de afirmação cultural e patrimonial, e em falta de promoção turística e divulgação na imprensa regional e nacional da nossa riqueza histórica, cultural, e patrimonial. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, reconheceu a importância destes eventos, enaltecendo o facto do concelho de Figueiró dos Vinhos ser um concelho rico culturalmente, e pessoas que o dignifiquem. Relativamente ao facto de não estar presente, foi de todo impossível, tanto da sua parte como dos colegas da vereação. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2014 (N.º 10/2014) -

APROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quarenta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretária que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA
